

PERSPECTIVA DE GÊNERO E O FUTURO DO TRABALHO

Natália Queiroz Cabral Rodrigues¹

1- Introdução

O trabalho humano está presente desde que o ser humano começou a interagir com a natureza, fosse na forma extrativista, apenas, fosse a partir de alterações mais profundas no estado da natureza. E no princípio da ação humana, pouco importava se a ação era praticada por um corpo feminino ou masculino.

E o que as características biológicas dos corpos têm de relevante para a produção de atividades, para a realização do trabalho dito produtivo e oficialmente normatizado e capturado pelo capitalismo? Reputo essencial pensar no futuro do trabalho, no mundo capitalista, a partir do corpo que realiza o trabalho.

O gênero importa para a realização da tarefa ou define qual tarefa poderá ser mais bem feita, se por obra de um corpo masculino ou feminino? E este trabalho limitar-se-á à questão binária, pois ultrapassado o binarismo a reflexão ganha outras nuances.

A definição de gênero importa neste momento, para ser ponto de partida do diálogo que se pretende manter com a norma trabalhista, o gênero feminino e o futuro do trabalho.

Para J. Scott² (1995) “gênero é uma percepção sobre as diferenças sexuais, hierarquizando essas diferenças dentro de uma maneira de pensar engessada e dual”, diferente do conceito apontado no Novo Dicionário da Língua Portuguesa³, que o define como substantivo masculino, derivado da palavra latina *genus* que significa “classe cuja extensão se divide em outras classes, as quais em relação à primeira, são chamadas de espécies.”

A palavra latina *genus*⁴ nos remete à ideia de “família”, “tipo” e “nascimento” e a origem grega, cujo termo era *genos*, relacionava-se a sexo, tribo, mas somente a partir do século XVIII esta diferenciação passou a ter algum significado, pois antes disso os mistérios do corpo humano ainda não tinham sido decifrados.

1 Juíza do Trabalho Auxiliar da 22ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. Mestre em Direito do Trabalho pela PUC-Minas, doutoranda em direito do trabalho pela UFMG, ex-diretora da Escola Judicial da Amatra X e integrante da Comissão Amatra Mulheres da Amatra 10 e da Comissão Anamatra Mulheres, da Anamatra. Integrante do grupo de pesquisa Constituição e Cidadania da UNB.

2 SCOTT, Joan, **O conceito de gênero por Joan Scott: gênero enquanto categoria de análise** disponível em <https://www.portalgeledes.com.br>. Acesso em: 07 de jul. de 2022.

3 HOLANDA, Aurélio Buarque de. **Novo Dicionário da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1975.

4 Dicionário etimológico disponível em [www.https://www.etymonline.com/](https://www.etymonline.com/)

As capacidades do corpo humano eram desconhecidas e a convivência humana pautava-se pelo que era visível externamente, e não internamente, no que diz respeito às relações humanas, sem considerar a relação com o divino e a espiritualidade. Os trabalhos essenciais à manutenção da vida, entretanto, sempre foram realizados, pois do contrário não teríamos chegado até aqui.

A existência de mão de obra escrava, a força exercida de um grupo sobre outro, nem sempre esteve ligada à raça ou à etnia, mas sim aos povos vencedores em relação aos vencidos. Mas a sobreposição de vontades acompanha o desenvolvimento dos seres humanos e, os escravos, eram os responsáveis pela manutenção da vida humana, ocupando-se do trabalho de cuidar, alimentar, aquecer.

O gênero passa a ser importante, visível, considerado a partir das diferenças sexuais perceptíveis, como explicou J. Scott, porque a manutenção da vida e a continuidade da mesma dependiam da reprodução de outra vida, fato que ocorre, indiscutivelmente, dentro de um corpo feminino.

Enquanto a reprodução da vida era um mistério e sequer se considerava a participação masculina na procriação, a figura feminina era cultuada como divina, tanto que as esculturas mais antigas representam mulheres⁵, grávidas, com destaque para os seios, o ventre e a vulva. Num período de baixíssima expectativa de vida, reverenciar o corpo feminino representava cultivar a fertilidade, uma necessidade para a manutenção da espécie.

Na Idade Média, período da história no qual as mulheres começam a conhecer mais o próprio corpo, a sexualidade ganha lugar de destaque, para reprimir o que vinha do feminino. S. Federici, assim relata:

“Desde tempos muito antigos (depois que o cristianismo se tornou a religião estatal no século IV), o clero reconheceu o poder que o desejo sexual conferia às mulheres sobre os homens e tentou persistentemente exorcizá-lo, identificando o sagrado como evitar as mulheres e o sexo. Expulsar as mulheres de qualquer momento da liturgia e do ministério dos sacramentos; tentar roubar os poderes mágicos das mulheres de dar vida ao adotar trajes femininos; e fazer da sexualidade um objeto de vergonha -...”

5 A Vênus de Willendorf, considerada uma das antigas imagens do corpo feminino, tem seu órgão sexual representado de forma ostensiva e algo deve ser mencionado a respeito desta figura do Paleolítico, sua cabeça não tem feições. A Vênus de 25 mil anos representa o ponto de vista utilitarista com o que o sistema patriarcal forjou a mulher (Ivan Jablonka).

As mulheres eram um mistério, detinham a capacidade de gerar outra vida e de enfeitiçar os homens e isso as tornou perigosas demais, o que provocou a morte de muitas delas na fogueira, no período da Inquisição.

Retomando a definição de gênero lançada no dicionário da língua portuguesa, o gênero não necessariamente teria o condão de dividir a espécie humana baseando-se nos órgãos sexuais, ou seja, a divisão ocorreu, ao longo da história, capitaneada pela cultura (valores morais, sociais e religiosos) e, mais adiante, pelos valores impostos pelo sistema capitalista.

O futuro, da sociedade e do trabalho, depende da compreensão do que é ser uma mulher e de como inserir este corpo na dinâmica de produção, reprodução e divisão dos resultados.

2. Perspectiva de gênero e estereótipos no mundo do trabalho

Os valores burgueses subtraíram das mulheres a possibilidade de serem contempladas pelo direito constitucional, à época influenciado por conceitos liberais, pois ainda que as ideias revolucionárias de liberdade, igualdade e fraternidade tenham sido propagadas, a declaração de direitos referiu-se aos homens.

Tanto assim, que quando *Olympe de Gouge*, filósofa e ativista política francesa redigiu, em 1791, a Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã, foi presa e meses depois, guilhotinada (2019, p.257).

Verifica-se que a história dos direitos humanos nos permite identificar para quem eram os direitos defendidos nas revoluções burguesas: homens livres, brancos, proprietários e dotados de uma biologia específica que define o corpo do homem.

Novamente, voltemos aos corpos.

Os corpos das mulheres pobres não puderam ficar reclusos no lar, pois o crescimento do processo de industrialização e a necessidade de mão de obra requisitou mais trabalhadores e percebeu-se que a mão de obra feminina era dócil. E, além disso, aceitava receber salários inferiores.

Não por acaso, comemora-se o dia 08 de março em homenagem às mulheres que já estavam no mercado de trabalho industrializado, no norte global, nos idos de 1909, quando 15 mil mulheres saíram às ruas para protestar por melhores condições de trabalho, em Nova Iorque. E, pasmem, dentre as reivindicações estava a percepção de salários iguais aos pagos aos homens e melhor tratamento no ambiente de trabalho.

Somente em 1977 a ONU reconheceu o dia 08 de março como o Dia Internacional da Mulher e até os dias de hoje as mulheres lutam por paridade econômica no *mercado*⁶ de trabalho e lutam por respeito, sendo que a ratificação da Convenção 190 da OIT ainda não ocorreu no Brasil.

O IPEA⁷ apontou que em 2019 as mulheres ganhavam 76% da remuneração paga aos homens, para realizar a mesma atividade e cumprindo a mesma jornada. Segundo o *site* Fundobrasil⁸ em 2021 a diferença salarial entre homens e mulheres que exercem a mesma função aumentou de 20,7% para 22%.

Há séculos as mulheres lutam por igualdade salarial, o que torna essencial refletir sobre a causa de tamanha desigualdade e desrespeito aos direitos humanos, que continua naturalizado, inclusive por parcela considerável de mulheres. A ausência de isonomia salarial impede o exercício da liberdade.

No mesmo sentido, mas nem por isso menos desunamo, há séculos as mulheres lutam para sentirem-se seguras nos espaços públicos e profissionais, para serem integralmente aceitas no local onde produzem bens de consumo, e não só no ambiente reprodutivo⁹.

E os mesmos corpos que são invisibilizados no mundo do trabalho quando o tema é igualdade salarial, são muito notados quando o tema é assédio sexual, pois a violência está presente na rotina e no dia a dia da maioria das mulheres. Violência esta difícil de ser mapeada e combatida.

O Instituto Patrícia Galvão¹⁰ divulgou pesquisa do Datafolha, de âmbito nacional, realizada em 2017, apontando que 42% das entrevistadas já sofreram assédio sexual, sendo os mais comuns nas ruas e no transporte público, assim como na escola ou faculdade e no ambiente de trabalho. E o mesmo instituto apurou que 76% das mulheres já reconheceram ter sofrido um episódio de violência no ambiente no qual trabalham.

Neste cenário, o ambiente não doméstico é inseguro para a circulação das mulheres e se elas precisam sair do casulo para irem trabalhar “fora” e ainda recebem salários inferiores ao se submeterem a estas violências, são muitas as camadas de vulnerabilidades sobrepostas.

A pesquisa referida não abordou o fenômeno recentemente legislado, e ainda pouco conhecido, da violência psicológica praticada contra a mulher (artigo 147-B do Código Penal), que

6 Enquanto seres humanos estiverem num *mercado de trabalho*, sua humanidade fica mitigada e sua força de trabalho será negociada como um bem de valor apropriável e não como a energia humana que emana de um corpo para realizar uma tarefa. Faço uso do termo, mas com esta ressalva.

7 https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=34627. Acesso em: 07 de jul.2022.

8 Disponível em: <https://www.fundobrasil.org.br/blog/como-estamos-combatendo-a-desigualdade-salarial/>. Acesso em: 07 jul.2022.

9 O foco deste trabalho é analisar o mundo do trabalho e as mulheres, porém não posso deixar de mencionar que a violência contra a mulher também ocorre dentro de suas casas, o que também afeta sua atuação como trabalhadora.

10 Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/dados-e-fontes/pesquisa/assedio-sexual-entre-as-mulheres-datafolha-2017/>

estava prevista na Lei Maria da Penha, no artigo 7º, inciso II. E quando for trazida à baila na forma de pesquisa, talvez aponte para resultados alarmantes.

São muitas barreiras para que a mulher possa estar no mundo do trabalho e, paradoxalmente, o sistema capitalista exige a presença das mulheres, sem que o Estado ofereça a proteção social adequada, como creches compatíveis com a jornada de trabalho das mães, escolas, saúde da família oferecida de modo adequado e assistência social.

O ser humano que ostenta um corpo feminino não parece compatível com o mundo do trabalho produtivo se as mulheres sofrem discriminação na contratação e quando a Fundação Getúlio Vargas¹¹ aponta que metade das gestantes que estão empregadas são demitidas até dois anos após o retorno ao trabalho, as dificuldades estão presentes em todo o processo, desde a admissão até a causa da dispensa. O ser mulher não permite a plenitude do exercício de direitos no mundo do trabalho, que ainda não recepciona os corpos femininos.

O esteriótipo social que acompanha o gênero feminino o acompanha no mundo do trabalho, acolhendo a mulher em profissões consideradas femininas, para compatibilizar com a visão de que a mulher possui características de pessoas meigas, doces, ternas, pacientes, conciliadoras e pacatas. As profissionais ditas do cuidado são majoritariamente mulheres: enfermeiras, empregadas domésticas, babás, professoras, secretárias.

Assim como não está permitido socialmente que as mulheres gritem, batam, deem socos na mesa ou lutem, sob pena de serem consideradas estéricas e descontroladas, tais comportamentos também não são permitidos no ambiente de trabalho.

Lado outro, as mulheres que demonstram muita emoção, que choram em público, também não “servem” adequadamente ao mercado, que como o termo denota, é o local da competitividade, da venda da alma para o capital, atuação essa esperada do esteriótipo masculino.

Ao contrário do esteriótipo da fragilidade, as entrevistas relatadas por Svetalana Aleksievitch, no livro *A guerra não tem rosto de mulher*, que foi prêmio nobel de literatura em 2015, comprovam o contrário. Inúmeras mulheres, jovens e mulheres mães estiveram no *front*, da segunda Guerra Mundial.

A professora pesquisadora Regina Stela¹² em sua tese de doutorado (*O cuidado como trabalho: uma interpelação do direito do trabalho a partir da perspectiva de gênero*) descreve como a sociedade encara trabalho realizado pela mulher: é considerado acessório, serve para ajudar na renda familiar, pode ser ameaçado com a chegada da maternidade, acaba por quase não ser considerado trabalho.

11 Disponível em: <https://portal.fgv.br/think-tank/mulheres-perdem-trabalho-apos-terem-filhos>.

12 Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2138/tde-30102020-143919/pt-br.php>

E o que nos diz a Consolidação das Leis do Trabalho a respeito da mulher no mundo do trabalho? O capítulo III está destinado a cuidar da mulher, tanto que o título é *Da proteção do trabalho da Mulher* e as seções seguintes ditam como será possível às mulheres trabalhar: a duração, as condições do trabalho e como evitar a discriminação.

São muitos os pontos que remetem à reflexão e que ratificam os estereótipos de gênero culturalmente atribuídos às pessoas que ostentam corpos femininos, legislados: exigência de creches no local de trabalho ou local para “guardar os filhos”, o que não se aplica aos homens, proibição de emprego de força física sem que haja comprovação científica para tanto (e no período da escravidão declarada no Brasil, as mulheres escravizadas carregavam peso como os homens e as tais diferenças biológicas não eram consideradas), licença maternidade de 120 dias para as mulheres (enquanto aos homens a mesma norma confere 5 dias).

E, talvez o questionamento mais profundo, mereça ser feito: por que o artigo 3º da Consolidação das Leis do Trabalho não foi suficiente para abordar o trabalho da mulher, para regular sua atuação e equilibrar a força entre o capital e o trabalho humano?

O que a mulher espera do Direito não é proteção, mas respeito.

Para este ser humano de corpo feminino que sofre violência doméstica, que suporta violência na rua e no transporte público, que continua sofrendo assédio no trabalho e ao final do mês recebe um salário inferior ao pago ao seu colega homem, haveria necessidade de proteção? Acredito que não, mas sim necessidade de igualdade.

Para dizer o mínimo, suportar as adversidades descritas e ainda cuidar da prole e da casa já tornou este ser humano forte, muitas vezes até embrutecido e descrente, mas com certeza, forte.

Portanto, o que as mulheres necessitam, com urgência, é de cumprimento do comando constitucional da igualdade.

Diante deste cenário social, econômico e jurídico, vale recordar a análise do sociólogo José Pastore¹³, realizada em 08/03/2001, fazendo uma análise da mulher dos anos 2000:

“Tudo indica que as mudanças que já ocorreram na vida das mulheres terão reflexos profundos nas próximas décadas... O progresso na educação terá forte impacto daqui para frente. Mulheres bem-educadas cuidam bem da saúde das crianças; ajudam os filhos na escola; têm prole pequena; e competem melhor no mercado de trabalho.”

As ideias mencionadas por J. Pastore cristalizam a separação dos papéis próprios do feminino, para o que é masculino, do que é trabalho produtivo e do que é trabalho reprodutivo. As

13 PASTORE, José. **Trabalho, Família e Costumes. Leituras em Sociologia do Trabalho**. São Paulo: LTR, 2001.

mulheres cuidam da saúde dos filhos e ajudam nas tarefas escolares, decidem sobre a prole e, com prole pequena, “competem melhor” no mercado de trabalho.

Na ocasião, o sociólogo relatou que em 1970, menos de 20% das mulheres, no Brasil, trabalhavam fora de casa e nos anos 2000 este percentual era de 48% e que a maioria na década de 70 tinha o perfil de mulheres jovens e solteiras e nos anos 2000, o perfil era de mulheres mais velhas e casadas.

Ele reputa a mudança de ingresso das mulheres no mercado à diminuição dos salários pagos aos maridos, à educação e à redução do número de filhos. Penso ser necessário acrescentar que o capitalismo é, também, o grande responsável pela necessidade da mulher trabalhar fora do ambiente doméstico.

E, no meu sentir, a necessidade de complementar a renda se sobrepõe a uma falsa sensação de liberdade feminina, de igualdade de direitos e parceria com o homem, como propôs o texto constitucional nos artigos 5º, 226 e 227 da Constituição Federal.

Se a responsabilidade pela criação da família, manutenção da vida familiar e da prole é dos adultos que compõem a família, o homem e a mulher dividem igualmente a responsabilidade, no plano constitucional.

E no plano social? Existe divisão plena e igualitária?

O cientista social J. Pastore (2001, p.100) percebeu que não:

“A entrada maciça das mulheres no mercado de trabalho trouxe novos problemas:

1. *Trabalho extenuante* - A jornada de trabalho das mulheres tornou-se muito extensa. A grande maioria dos homens não cozinha, não lava roupa, não passa, não limpa a casa e não faz as camas. Isso é feito por suas companheiras, ao longo de 30 horas por semana, em média, que se somam a uma jornada de 44 horas, quando trabalham fora de casa. São quase 75 horas por semana!”

Contudo, o autor não mencionou uma tarefa que os homens também (ainda) não fazem, mesmo aqueles que dos anos 2000 para cá, ou seja, nos últimos 22 anos, passaram a se apropriar da parentalidade e da assunção de algumas tarefas domésticas: os homens não pensam!

Refiro-me ao trabalho de organizar a vida doméstica, a chamada carga mental, suportada majoritariamente pelas mulheres, pois aqueles companheiros que atualmente realizam as tarefas domésticas ou parte delas, limitam-se a ajudar as companheiras.

Neste prisma, os homens não se apropriam do trabalho de cuidado integralmente: eles fazem as compras, sem passar pela despensa, porque a mulher fez a lista de compras; eles buscam a

criança na escola, mas não estão integrados aos grupos de *watzap* da escola para terem ciência de que é preciso comprar determinado item para a feira de ciência ou para o lanche.

Muitos destes pais e maridos dos anos 2022 não tem sequer noção do tamanho de roupa ou sapato que os filhos usam ou de quando é preciso trocar a roupa de cama, ou solicitar que a diarista faça a tarefa.

E faço uma digressão relevantíssima: todas as questões trazidas pelo sociólogo dizem respeito a mulheres de classe média e alta, que possuem ajudantes em casa e contam com escolas regulares, já que particulares. As mulheres de baixa renda, onde estão situadas as mulheres negras, estão submersas em mais camadas de opressão: a da raça e a da classe.¹⁴ Afinal, sofremos os efeitos do patriarcado, mas também do colonialismo. A elas, está reservada toda a assunção do trabalho doméstico.

Outro ponto que J. Pastore (2001, 101-103) abordou e que reputo importante e permanece atual diz respeito à culpa suportada pelas mulheres. Segundo ele, o ambiente cultural brasileiro é contraditório, porque exige da mulher o trabalho “fora de casa” que conspira contra a vida familiar. E para cumprir “um objetivo ela tem que violar o outro”.

A contradição apontada por ele gera graves conflitos morais, que alimentam um sentimento de culpa, atormenta as mulheres e não é um tema que possa ser compreendido pelos homens. Eles não alcançam a gravidade desta situação e exigem das companheiras a “sonhada perfeição no exercício dos dois papéis.”

Por fim, o sociólogo acredita que a “entrada da mulher no mercado de trabalho é uma viagem sem volta” e declara que isso é positivo, pois o trabalho se tornou uma fonte de realização e muitos talentos estavam sendo desperdiçados.

Entretanto, compreende que a mudança social não é neutra e gera consequências profundas na sociedade e que forçarão “os seres humanos a desenhar instituições que garantam um melhor rateio de sacrifícios entre homens e mulheres”.

Discordo do autor no que diz respeito a um rateio de sacrifícios a partir do redesenho de instituições, pois não creio ser possível que haja um rateio quando um grupo está usufruindo dos privilégios do patriarcado e da masculinidade há séculos.

A história não nos concede um exemplo de divisão de poder sem ruptura, sem luta e sem muito esforço do escravizado. Sim, as mulheres estão escravizadas num modelo social que as impede de alcançar espaços de poder, sem renunciar a um dos papéis: ou se dedica à vida profissional ou se dedica à vida familiar.

14 Para aprofundar o entendimento destas várias opressões ver Sueli Carneiro – **Racismo, Sexismo e Desigualdade no Brasil**. São Paulo: Selo Negro, 2011 e Angela Davis - **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2016.

Os homens não precisam renunciar a sonhos profissionais em virtude da paternidade, pois mesmo sendo pais presentes (quando são), seu corpo não muda, seu sono não é alterado, sua pele não muda, sua alimentação não muda, sua concentração permanece a mesma.

Então, sua produção no trabalho continua a mesma, muitas vezes até aumenta, empolgado com a paternidade. E no ambiente profissional, a paternidade não exige dele voltar de licença com o mesmo corpo e a mesma animação de antes, pois as mudanças não ocorreram na sua pessoa.

E estamos nos referindo ao percentual de homens que assumem a paternidade. Até abril de 2022, os cartórios revelaram que aumentou o número de mães solo no Brasil e que mais de 56 mil bebês ficaram sem o nome do pai na certidão de nascimento.¹⁵

E é forçoso mencionar que o estereótipo feminino também está visceralmente ligado a questões religiosas, ainda que não estejamos mais na Idade Média.

Nas palavras de Geraldo Pires de Souza¹⁶, no livro de Gênesis 2, 18.22-24, depois que o Senhor disse: “Não é bom que o homem esteja só: far-lhe-ei um auxiliar igual a ele” o autor indica que Deus teria a partir da costela do homem formado uma mulher e por ter sido tirada da sua carne e de seus ossos este novo ser iria se chamar mulher e, por isso, o homem deixa pai e mãe e se une a sua mulher e formam uma só carne.

Em quantos matrimônios não ouvimos esta passagem bíblica ou mensagem correlata que se refira a ela?

E como imaginar o princípio da igualdade, materialmente considerado, quando a origem da criação vaticina que a mulher será um ser humano criado para ser “auxiliar igual a ele”? Existe auxiliar igual ao auxiliado?

O auxiliar está inegavelmente unido ao auxiliado, que tem poder, que se posta num lugar de dominação e usufrui dos bens e das pessoas que estão à sua volta. O auxiliado exerce sua hierarquia e subordina aquele que o auxilia.

O lugar que a mulher ocupa na história, na cultura ocidental, ressalvadas algumas comunidades indígenas nas Américas e algumas africanas, foi de dominação não em razão da sua menor capacidade, mas sim por conta de uma dominação cultural alicerçada nos interesses do dominador.

E até mesmo a narrativa bíblica, paradoxalmente, nos aponta para o quão fortes são (e sempre foram) as mulheres, pois no momento da crucificação de Jesus Cristo estavam ao pé da cruz três mulheres (dentre elas Maria e Madalena) e os doze apóstolos lá não se encontravam. O

15 Disponível em: <https://noticias.r7.com/cidades/mais-de-56-mil-bebes-ficam-sem-o-nome-do-pai-na-certidao-no-pais-14052022>

16 SOUZA, Geraldo Pires de. **Elas na Bíblia – espôsas e maes no antigo testamento**, São Paulo: Paulinas, 1968

simbolismo desta passagem nos revela o espaço que historicamente esteve destinado às mulheres e como seria possível, mesmo alicerçada na religião cristã, fazer uma releitura do papel da mulher na história.

A filósofa, feminista e freira Ivone Gebara (p.80, 2017) nos conduz a uma reflexão importante ao mencionar como o poder da criação que a mulher tem, ao dominar os sinais de seu próprio corpo, são motivos de preocupação para os homens, que ao longo da história dominaram e (ainda) dominam os corpos femininos.

E este receio diz respeito às relações de poder travadas entre homens e mulheres.

E o mundo do trabalho não retrata uma relação de poder constante? Uma luta do trabalho humano com o capital, que se reinventa no curso da história e ao mesmo tempo se moderniza e cria novas formas de exploração, como a captura da subjetividade do trabalhador quando torna o parceiro do capital, empreendedor de si mesmo, ainda que não tenha condições de usufruir dos bens produzidos por este mesmo sistema.

A partir de uma perspectiva humanista o ideal seria a colaboração entre homens e mulheres, até porque para a perpetuação da espécie é necessária partícula advinda do homem e da mulher, além do espaço reservado no útero materno.

Se a perspectiva econômica e capitalista aponta como imprescindível a manutenção da vida, a perpetuação da espécie e do coletivo de consumidores que alimentam o sistema econômico, a perspectiva de gênero exige que o trabalho seja distribuído igualmente e que os corpos femininos sejam respeitados.

3. Considerações finais

A proposta deste trabalho não é estigmatizar os homens, de modo algum, pois eles são parte do grupo dos humanos, contudo, é chegada a hora dos espaços de poder serem repartidos e, para isso, é fundamental que os homens entendam os privilégios que detêm. Depois disso, o princípio constitucional da igualdade poderá começar a surtir efeitos.

A partir de tal constatação, de que a sociedade atual promove e nutre a desigualdade, é que precisamos refletir sobre o futuro do trabalho. O trabalho humano está vinculado à existência do ser humano, que ou exerce as atividades que promovem a manutenção da vida ou remunera outra pessoa para realizar estas tarefas.

E sem tecer qualquer juízo de valor a respeito das escolhas que podem ser feitas pelas mulheres e pelos homens ao gerir suas vidas privadas e públicas, o trabalho de cuidado precisa ser dividido e repensado. Não há justificativa biológica para que mulheres estejam vinculadas às tarefas

domésticas e, quando optem pela maternidade, sejam as responsáveis principais pela criação da prole.

O essencial é permitir que as escolhas possam ser feitas livremente, por homens e mulheres.

A quem interessa dominar úteros e mentes femininas, a quem interessa deixar sob a responsabilidade da mulher a incumbência de nutrir a tribo humana, seja de afeto, seja de alimento?

A situação posta não precisa ser a situação aceita, aqueles que possuem a mínima capacidade de analisar e refletir, precisam agir. É dever moral e constitucional de todos os atores sociais que pensam no futuro do trabalho, agir em prol de uma sociedade mais justa e verdadeiramente igualitária.

E para tanto acredito que o respeito ao corpo da mulher e à sua condição feminina é questão imprescindível. Como ensinou J. Pastore, no ano 2000, o ingresso da mulher no mercado de trabalho é um caminho sem volta, que terá que ser motivo de novos arranjos sociais, se a humanidade pretender continuar se mantendo viva.

As mulheres podem, simplesmente, deixar de procriar, movimento que já provocou o envelhecimento da população de alguns países europeus e do Japão. E quem sabe a decisão da Suprema Corte Americana sobre o aborto¹⁷, declarando-o inconstitucional e alterando o entendimento da jurisprudência depois de 49 anos, não tenha relação com o medo de que as mulheres continuem controlando o seu próprio corpo e, assim, diminuam a produção da mão de obra que alimenta o regime capitalista.

17 <https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/suprema-corte-dos-eua-reverte-decisao-que-garantia-direito-ao-aborto/>

O caput do artigo 5º da Constituição Federal já era capaz de se fazer entender ao determinar que o Estado Brasileiro deve tratar de modo igualitário **todas as pessoas**, pois lá está descrita a igualdade, a liberdade e a segurança, mas, mesmo assim, foi inserido o inciso I para declarar expressamente que homens e mulheres são iguais, em direitos e obrigações.

Mas não adiantou, na vida real.

Foi preciso dizer o que parecia óbvio, pois a violência contra a mulher e a supressão da igualdade continuava afetando drasticamente a vida das mulheres, e surgem no universo jurídico pátrio a Convenção de Belém do Pará, a Lei Maria da Penha e a Lei Mariana Ferrer (Lei 14.245, de 22.11.2021, vieram alterar os Decretos - Leis n os 2.848 , de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal).

E as convenções internacionais ratificadas pelo Brasil também já poderiam ter surtido efeito prático, haja vista o tempo que vigem no nosso país com o *status* de leis, a saber: Convenção 3- proteção à maternidade (ratificada em 1934); Convenção 4 - trabalho noturno das mulheres (ratificada em 1934); Convenção 41 – revisa a convenção 4 – trabalho noturno das mulheres (ratificada em 1936); Convenção 89 – revisão trabalho noturno das mulheres (ratificada em 1957 – em vigor) Convenção 100 – igualdade de remuneração entre homens e mulheres(ratificada em 1957 – em vigor) Convenção 103 – amparo à maternidade (ratificada em 1965 e em vigor).

E não poderia deixar de citar a Recomendação 165 – recomenda a igualdade de oportunidades e de tratamento para homens e mulheres trabalhadores com encargos de família.

Então, a sociedade brasileira está amparada por vasta legislação nacional e internacional, capaz de atender à necessária igualdade. Porém, penso que são problemas culturais e intrínsecos que assolam a mente daqueles que aplicam as leis, um dos grandes entraves.

Portanto, a reflexão posta neste artigo é um convite para a releitura do texto constitucional, dos papéis sociais de homem e mulher e de como o futuro do trabalho será capaz de enfrentar a assimetria que hoje impede a implementação da igualdade material.

A ausência de paridade salarial gera inúmeras outras violências, como falta de liberdade de expressão, falta de liberdade política, falta de liberdade como consumidora. Torna a mulher uma cidadã de segunda categoria.

A sociedade brasileira precisa se perceber colonizada, racializada, classista. Os homens precisam reconhecer seus privilégios e aceitarem que o tempo da subserviência feminina está acabando. O trabalho assalariado, como direito social, precisa encontrar novos caminhos.

As mulheres começaram ocupando os espaços possíveis, mas as frestas sociais foram se alargando e onde antes passava uma mulher, hoje passa um coletivo de mulheres. A educação

promove mudanças significativas e as mulheres são a maioria nos bancos escolares e nas universidades¹⁸.

Se os homens pretendem, ainda, conviver com as mulheres como parceiros, que dividam com elas o trabalho árduo e, não remunerado, de cuidar da vida humana. A divisão sexual do trabalho é fundamental para permitir uma convivência justa.

O trabalho liberta, ainda que também promova muitas violências. Como mencionado no início deste artigo, as mulheres caminham suportando violências, nas ruas, nas escolas e no trabalho (e continuam ganhando salários inferiores). Mas não desistem.

Contudo, depois que as mulheres passaram para o outro lado, ainda que premidas pela necessidade econômica, assim que ingressaram no mercado de trabalho, seus corpos e suas mentes ocuparam espaços no mundo produtivo. E este caminho equipara-se ao caminho de Alice, no País das Maravilhas... ao olhar para trás não há como retornar.

Virginia Wolf, no livro *Um Teto todo seu*¹⁹ deixa um legado e um recado para as mulheres: “Tranque as bibliotecas, se quiser. Não há portões, nem fechaduras, nem cadeados com os quais você conseguirá trancar a liberdade do meu pensamento”.

Mãos à obra, meninas: vamos pensar num futuro para o trabalho humano que priorize os corpos e as mentes femininos!

18 Mulheres são maioria nas universidades, mas ainda são minoria nos cursos tecnológicos e de engenharia. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br>

19 WOOLF, Virgínia. **Um teto todo seu**. Tradução Bia Nunes de Sousa. São Paulo: Tordesilhas, 2014.

5 - Bibliografia

ALEKSIÉVITCH, Svetlana. **A guerra não tem rosto de mulher**. 16. imp. Tradução: Cecília Rosas. São Paulo: Companhia das Letras, 2016.

GEBARA, Ivone. **Mulheres, Religião e Poder – Ensaios feministas**. São Paulo: Edições Terceira Via, 2017.

HOLANDA, Aurélio Buarque de. **Novo Dicionário da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1975.

JABLONKA, Ivan. **Homens Justos - Do Patriarcado às Novas Masculinidades**. Tradução Julia da Rosa Simões. São Paulo: Todavia, 2021.

MAEDA, Patrícia. **Trabalhadoras do Brasil, Uni-vos! - Participação das mulheres na construção dos direitos sociais inscritos na Constituição Federal de 1988**. Belo Horizonte: Casa do Direito, 2021.

PASTORE, José. **Trabalho, Família e Costumes. Leituras em Sociologia do Trabalho**. São Paulo: LTR, 2001

TOMAZONI, Larissa e BARBOZA, Estefânia Coordenação: Christine Oliveira Peter da Silva, Estefânia Maria de Queiroz Barboza, Melina Girardi Fachin; Org. Bruna Nowak, **Constitucionalismo feminista**. São Paulo: Juspodivm, 2019.

TRUTH, Sojouener. **E eu não sou uma mulher? Narrativa de Sojourner Trut**. Tradução Carla Cardoso. São Paulo: Imã Editorial, 2020.

ROVERE, Maxime (org.), **Arqueofeminismo Mulheres Filósofas e Filósofos feministas Séculos XVII-XVIII**, São Paulo, 2. ed.: N-1 edições, 2019.

SCOTT, Joan, **O conceito de gênero por Joan Scott: gênero enquanto categoria de análise** disponível em <https://www.portalgeledes.com.br>. Acesso em: 07 de jul. de 2022.

SOUZA, Geraldo Pires de. **Elas na Bíblia – espôsas e mães no antigo testamento**. São Paulo: Paulinas, 1968.

SOUSA-LOBO, Elizabeth. **A Classe operária tem dois sexos – trabalho, dominação e resistência**. 3. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2021.

WOOLF, Virgínia. **Um teto todo seu**. Tradução Bia Nunes de Sousa. São Paulo: Tordesilhas, 2014.